



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

DECRETO Nº 28, de 28 de setembro de 2026.

Estabelece regramentos de funcionamento da Administração Pública Municipal em razão do calendário das Eleições Gerais programadas para o dia 04 de outubro de 2026, e dia 25 de outubro de 2026, em caso de segundo turno.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando a necessidade de adequar o calendário de atividades da Administração Pública Municipal, de forma a oferecer serviços públicos com qualificação e garantia de continuidade, ao mesmo tempo em que o adapta para adequação ao calendário das Eleições Gerais brasileiras programadas para o próximo domingo, dia 04 de outubro de 2026, e dia 25 de outubro de 2026, em caso da existência de 2º turno;

DECRETA:

Art. 1º. Os serviços regidos pela Administração Pública Municipal no território do município de Barra de Santana/PB, no período circundante às eleições gerais brasileiras programadas para o dia 04 de outubro de 2026 – e em 25 de outubro de 2026, em caso de 2º turno – ficam regulamentados por este Decreto.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 2º. Visando a organização dos prédios públicos e para que se garanta isonomia a todos os estudantes do Sistema Municipal de Educação – SME, posto que as unidades nas quais funcionarão as urnas receptoras de votos no município condensam cerca de 70% (setenta por cento) dos alunos deste Sistema, ficam suspensas as aulas presenciais no período compreendido entre os dias 01 (quinta-feira) e 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), retomadas as atividades regulares em 06 de outubro de 2026 (terça-feira).

§ 1º. Em caso de existência de 2º turno, as aulas presenciais ficam suspensas no período compreendido entre os dias 22 (quinta-feira) e 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), retomadas as atividades regulares em 27 de outubro de 2026 (terça-feira).

§ 2º. Não ficam impedidas, para efeito de cumprimento dos termos do Art. 2º deste Decreto, a realização de atividades “online” ou a aplicação de atividades extraclasse que eventualmente possam ser programadas e registradas, nos termos da legislação vigente e regulamentações da Inspeção Técnica de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, entre os dias 01 e 05; e também entre os dias 22 e 26 de outubro de 2026, respectivamente.

Art. 3º. As demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão normalmente até sexta-feira, dia 02 de outubro de 2026, em horário de expediente normal.

Art. 4º. Fica decretado ponto facultativo para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal na segunda-feira, dia 05 de outubro de 2026 (segunda), retomadas as atividades regulares em 06 de outubro de 2026 (terça-feira); ficando, em caso de existência de 2º turno, programado ponto facultativo no 26 de outubro de 2026 (segunda), retomadas as atividades regulares em 27 de outubro de 2026 (terça-feira).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 5º. Todos os profissionais ocupantes do cargo de Agentes Condutores de Veículos (estatutários e contratados) ficam de sobreaviso para suspensão de folgas, mediante convocação pela Administração, no período entre 01 e 05 de outubro de 2026 (ou entre 22 e 26 de outubro, em caso de 2º turno), visando o pleno atendimento aos pleitos da Justiça Eleitoral, quitando-se as horas adicionais daqueles eventualmente convocados na forma prevista na Lei Municipal nº. 25/1997 (Estatuto dos Servidores).

Art. 6º. Os serviços essenciais que atuam em regime de plantão não sofrem alterações de calendário em razão desta mudança pontual, mantidas as escalas de costume.

Art. 7º. Da concessão dos pontos facultativos nos dias 05 de outubro de 2026 (e 26 de outubro, em caso de existência de 2º turno das eleições) ficam excluídos os serviços de limpeza urbana e rural e de abastecimento de água, bem como o pessoal que atuará na reorganização dos prédios escolares em que funcionam urnas, que trabalham normalmente neste dia.

Parágrafo único. Os profissionais descritos no *caput* deste artigo serão remunerados excepcionalmente como em feriados, nos termos da Lei Municipal nº. 25/1997 (Estatuto dos Servidores), devendo as chefias imediatas enviar as escalas – em documento específico – com os que efetivamente atuarem nas datas à Secretaria de Administração até o dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO:02786080436

Assinado de forma digital por CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO:02786080436
Dados: 2026.09.28 17:07:21 -03'00'

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Quadro-Resumo do Decreto nº. 28/2026

1º Turno

Escolas Municipais	• Aulas presenciais suspensas de 01 a 05/10/2026, permitidas atividades extraclasse e “on-line”.
Demais Secretarias e Órgãos a Administração	• Expediente normal até 02/10/2026; • Ponto Facultativo em 05/10/2026.
Agentes Condutores de Veículos	• Poderão ter folgas suspensas entre 01 e 05/10/26, quitadas as horas adicionais dos convocados.
Agentes de Limpeza Urbana e Rural, Abastecimento de Água e Servidores que Reorganizarão Escolas com Seções Eleitorais	• Não gozam do ponto facultativo de 05/10/2026, recebendo-o como trabalho em feriado.

2º Turno (somente se houver)

Escolas Municipais	• Aulas presenciais suspensas de 22 a 26/10/2026, permitidas atividades extraclasse e “on-line”.
Demais Secretarias e Órgãos a Administração	• Expediente normal até 23/10/2026; • Ponto Facultativo em 26/10/2026.
Agentes Condutores de Veículos	• Poderão ter folgas suspensas entre 22 e 26/10/26, quitadas as horas adicionais dos convocados.
Agentes de Limpeza Urbana e Rural, Abastecimento de Água e Servidores que Reorganizarão Escolas com Seções Eleitorais	• Não gozam do ponto facultativo de 26/10/2026, recebendo-o como trabalho em feriado.